



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 202/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Convênio tem por objetivo, a aquisição de medicamentos produzidos e distribuídos pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-LAFESC.

Artigo 3º - Para fazer frente as despesas com execução da presente Lei fica a Secretaria da Fazenda com a incumbência de descontar e do posterior repasse do respectivo valor, mediante fatura apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-LAFESC, do retorno do ICMS destinado ao município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, ficam revogadas as disposições em contrário

Morro Grande, em 1º de setembro de 1997.

DÁRIO CREPALDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFE

Sec. Administração e Finanças